DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Segunda-Feira, 17 de Agosto de 2020 - Edição nº 328

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020: "Contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de cessão de direito de uso de sistema de contabilidade pública pela web, cessão de uso de sistema de recursos humanos web, cessão de uso de sistema de patrimônio web, cessão de portal para publicação pela web conforme a LC nº 131/2009."

- DECRETO Nº 070/2020: "Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 46.101,07 (Quarenta e seis mil, cento e um reais e sete centavos) para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ericocardoso.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 6B154AE639-71213EC877-CEB6883557-874F468C28

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Jaime Vieira Lima. S/N - Érico Cardoso - Ba.
C.G.C.: 16.415.358/0001-15

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

SAAE de Érico Cardoso (BA) realizará Pregão Presencial nº 1/2020, Menor Preço Global. Objeto: contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de cessão de direito de uso de sistema de contabilidade pública pela web, cessão de uso de sistema de recursos humanos web, cessão de uso de sistema de patrimônio web, cessão de portal para publicação pela web conforme a LC nº 131/2009. Sessão data/horário/local 28/08/2020 às 09h00min, no Escritório do SAAE - Rua Castelo Branco, s/nº, Centro, nesta cidade. Edital e informações: Setor de Licitação no endereço supra, e-mail <saaericocardoso@hotmail.com>, tel. 77-991419924, das 08h às 12h. Érico Cardoso/BA, 14/08/2020 – Luís B. Pereira – Pregoeiro

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Praça da Matriz, 66 – Érico Cardoso – Bahia
CNPJ. 13.670.203/0001-37

DECRETO Nº 070 de 17 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 46.101,07 (Quarenta e seis mil, cento e um reais e sete centavos) para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Érico Cardoso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando a situação de calamidade pública declarada pelo Decreto Nº 016 de 01 de Abril de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;

- Considerando a situação de calamidade pública do Município reconhecida e declarada pelo Decreto Nº 2.073 de 09 de abril de 2020 da Assembleia Legislativa, para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, prorrogado pelo Decreto Legislativo de nº. 2.440 de 29 de junho de 2020.

- Considerando o disposto no Art. 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

- Considerando recursos advindos da LEI COMPLEMENTAR Nº 173 de 27 de maio de 2020 que institui o Programa Federativo de Enfrentamento a COVID-19, especialmente quanto ao Inciso I, do art. 5º, que estabelece a destinação de valores aos estados e municípios para ações de saúde e assistência social, portanto, vinculado estes repasses a estas funções governamentais;

- Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Praça da Matriz, 66 – Érico Cardoso – Bahia
CNPJ. 13.670.203/0001-37

vigente, no valor de R$ 46.101,07 (Quarenta e seis mil, cento e um reais e sete centavos) cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) – LEI COMPLEMENTAR Nº 173.

Art. 2º - Fica criada uma nova ação denominada Programa federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), com a seguinte classificação programática: UNIDADE: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; FUNÇÃO – 08 (Assistência Social) SUBFUNÇÃO – 122 (Administração Geral); PROGRAMA – 027 – (ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE); ATIVIDADE: 2.092 - ENFRENTAMENTO DA EMÊRGENCIA COVID-19 LC Nº 173 – ASSISTÊNCIA SOCIAL, abaixo discriminada e conforme detalhamento no Anexo I:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.08.00	08.122.027.2.092	3.3.90.00	09	46.101,07

Art. 3º - O Quadro de Detalhamento de despesa aprovado – Anexo I deste decreto, pode ser alterado de forma a adequar as finalidades na execução do objeto.

Art. 4º - Para a finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Érico Cardoso – BA, em 17 de Agosto de 2020.

ÉRICO CARDOSO DE AZEVEDO
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Praça da Matriz, 66 – Érico Cardoso – Bahia
CNPJ. 13.670.203/0001-37

ANEXO I

AÇÃO: ENFRENTAMENTO DA EMÊRGENCIA COVID-19 LC Nº 173 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.08.00	08.122.027.2.092	3.3.90.30	09	37.000,00
02.08.00	08.122.027.2.092	3.3.90.39	09	9.101,07

ÉRICO CARDOSO DE AZEVEDO
Prefeito